

GAZETA MERCANTIL

Sábado, 9, e segunda-feira, 11 de abril de 1988.

Ministério das Minas e Energia

**Eletrobrás**



Centrais Elétricas Brasileiras SA

COMPANHIA ABERTA

CGC.00001180/0001-26

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
72ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Primeira Convocação**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de abril de 1988, às 16 horas, na sede da Companhia, no Setor de Autarquias Norte, Rua Dois, Edifício da PETROBRÁS - 4º andar, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração estatutária. Inclusão de artigo relativo às medidas administrativas contidas na E.M. 139/88 do Ministério da Fazenda, aprovada pela Presidência da República;
2. verificação e homologação do aumento de capital social da ELETROBRÁS nos termos do Decreto nº 95.790, de 07 de março de 1988, relativo à conversão de crédito do empréstimo compulsório, conforme o deliberado na 71ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 1988, com a conseqüente alteração do artigo 6º do Estatuto;
3. fixação de prazo para entrega dos certificados de ações.

Brasília, 7 de abril de 1988

MARIO PENNA BHERING  
Presidente do Conselho de Administração

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉ-  
TRICAS BRASILEIRAS S.A.-ELETROBRÁS.

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e oi-  
tenta e oito, às dezesseis horas, em primeira convocação, na sede da  
Empresa, no Setor de Autarquias Norte, Rua Dois, Edifício da PETRO-  
BRÁS, quarto andar, em Brasília, Distrito Federal, presentes os repre-  
sentantes dos acionistas detentores de ações ordinárias com direito a  
voto, em número suficiente para a instalação da Assembléia, conforme  
foi apurado na folha 02 do Livro de Presença nº 3, realizou-se a Sep-  
tuagésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétri-  
cas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Companhia Aberta, inscrita no Ca-  
dastro Geral de Contribuintes sob o nº 00001180/0001-26. Assumindo a  
presidência dos trabalhos, conforme o disposto na alínea c do artigo  
30 do Estatuto, o Presidente MARIO PENNA BHERING convidou a mim, PAULO  
PROCOPIAK DE AGUIAR, Diretor da Empresa, para Secretário, nos termos  
do artigo 35 do Estatuto. Constituída a Mesa, o Presidente declarou  
instalada a 72a. Assembléia Geral Extraordinária e comunicou que esta  
fora regularmente convocada segundo anúncios publicados nos seguintes  
Órgãos: Diário Oficial da União, O Estado de São Paulo, Gazeta Mercan-  
til, O Globo, Jornal do Brasil, Correio Braziliense, Jornal de Brasília,  
Estado de Minas, e outros, nos dias 10, 11, 12 e 13 de abril do  
corrente ano, anúncios esses do seguinte teor: "MINISTÉRIO DAS MINAS  
E ENERGIA - Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS - (Compa-  
nhia Aberta) C.G.C. nº 00001180/0001-26 - Edital de Convocação - 72a.  
Assembléia Geral Extraordinária: Primeira Convocação. Ficam convida-  
dos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraor-  
dinária, no dia 20 de abril de 1988, às 16 horas, na sede da Companhia,  
no Setor de Autarquias Norte, Rua Dois, Edifício da PETROBRÁS - 4º an-  
dar, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre os se-  
guintes assuntos: 1. Alteração estatutária. Inclusão de artigo relati-  
vo às medidas administrativas contidas na E.M. 139/88 do Ministério da  
Fazenda, aprovada pela Presidência da República; 2. verificação e homo-  
logação do aumento de capital social da ELETROBRÁS nos termos do Decreto

A. A.

nº 95.790, de 07 de março de 1988, relativo à conversão de crédito do empréstimo compulsório, conforme o deliberado na 71a. Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 1988, com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto; 3. fixação de prazo para entrega dos certificados de ações. Brasília, 7 de abril de 1988. (a) MARIO PENNA BHERING - ~~Presidente do Conselho de Administração~~. Com relação ao primeiro item da ordem do dia, o Presidente submeteu o assunto à apreciação da Assembléia Geral e passou a palavra ao Representante da União Federal, acionista majoritário, o qual disse que, em cumprimento ao disposto no item 4, letra a da Exposição de Motivos nº 139/88, de 17.03.88, publicada no Diário Oficial da União de 18.03.88, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, votava no sentido da inclusão no Estatuto Social da Empresa, no Capítulo XII, "Disposições Gerais", de novo artigo, com o número 53 e mediante a seguinte redação: "Art. 53 - A Diretoria Executiva fará publicar no Diário Oficial, depois de aprovado pelo Ministro das Minas e Energia: I - o regulamento de Licitações; II - o regulamento de pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade; III - o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagas, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e IV - o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a retribuição de seus empregados". Continuando com a palavra, o Representante da União Federal disse que recomendava à Diretoria Executiva da Empresa a adoção das medidas preconizadas no item 4, letras b, c e d da Exposição de Motivos nº 139/88, nos termos do Decreto-Lei nº 2355, de 27.08.87. Com a palavra os acionistas BNDES, BNDESPAR e CEF acompanharam o voto do acionista majoritário. Em seguida, com relação ao segundo item da ordem do dia, o Presidente reportou-se ao disposto na 71a. Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29.03.88, à proposta do Conselho de Administração e ao parecer do Conselho Fiscal, ali contidos, e ao Decreto nº 95.790, de 07.03.88, o qual autorizou o aumento de capital social da ELETROBRÁS mediante a conversão de créditos do Empréstimo Compulsório em ações, e ao comunicado complementar ao Edital de Convocação, publicado nos dias 18 e 19 de abril de 1988, contendo informações acerca de aumento de capital de Cz\$ 402.668.538.630,55 para Cz\$ 458.635.508.009,03. Em continuação, o Presidente comunicou

A. H.

que, após o processamento e compatibilização, pela ELETROBRÁS, dos da dos fornecidos por 144 entidades arrecadadoras do Empréstimo Compulsório, foi apurado o montante a converter de Cz\$ 110.694.743.485,91 corrigido em 31.12.87, relativo aos créditos constituídos nos exercícios de 1978 a 1985. A conversão levada a efeito com base no valor patrimonial da ação em 31.12.87, de conformidade com o que estabelece o art. 4º da Lei nº 7.181, de 20.12.83, resultou na emissão de 16.783.864 ações preferenciais da classe "B" e nos montantes de Cz\$ 55.966.969.378,48 para aumento de capital; Cz\$ 54.259.211.216,48 para reserva de capital e Cz\$ 468.562.890,95 relativo aos saldos não convertidos que não perfizeram número inteiro de ação. Comunicou, ainda, o Presidente que, de acordo com a deliberação da 71a. AGE, as ações oriundas da conversão serão gravadas com cláusula de inalienabilidade a partir de 20.04.88, obedecendo ao seguinte esquema básico: 1 ano para as 5.293.944 ações relativas aos créditos convertidos dos anos de 1978 a 1980; 2 anos para as 5.020.410 ações relativas aos créditos convertidos dos anos de 1981 e 1982; e 3 anos para as 6.469.510 ações relativas aos créditos convertidos dos anos de 1983 a 1985. Finalizando, comunicou o Presidente que as ações oriundas da conversão dos créditos do empréstimo compulsório farão jus a dividendos pro-rata, a partir da data desta Assembléia de homologação. Após as comunicações, o Presidente submeteu o segundo item da ordem do dia à apreciação da Assembléia Geral. Solicitando a palavra, o Representante da União Federal, acionista majoritário, disse que votava pela aprovação da matéria, considerando feitas a verificação e homologação do aumento de Capital Social da ELETROBRÁS de Cz\$ 402.668.538.630,55 para Cz\$ 458.635.508.009,03 por conversão de créditos do empréstimo compulsório, com a emissão de 16.783.864 ações preferenciais classe "B", levando-se à conta de reserva de capital o montante de Cz\$ 54.259.211.216,48 em atendimento ao deliberado pela 71a. Assembléia Geral Extraordinária. Disse o Representante da União Federal que, uma vez efetivado e homologado o aumento do capital social, torna-se necessário alterar o artigo 6º do Estatuto, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 6º - O Capital Social é de Cz\$ ..... 458.635.508.009,03 (quatrocentos e cinquenta e oito bilhões, seiscentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e oito mil, nove cruzados e três centavos), dividido em 119.059.715 (cento e dezenove milhões, cinquenta e nove mil, setecentas e quinze) ações ordinárias, 36.730 (trin

6. A.

ta e seis mil, setecentas e trinta) ações preferenciais classe "A" e 18.443.065 (dezoito milhões, quatrocentas e quarenta e três mil e sessenta e cinco) ações preferenciais classe "B", todas sem valor nominal". Com a palavra os demais acionistas presentes manifestaram sua concordância, acompanhando o voto do acionista majoritário. Retomando a palavra, o Presidente considerou aprovado o segundo item pela Assembléia e submeteu o terceiro item da ordem do dia à consideração da mesma. Solicitando a palavra, o Representante da União Federal disse que votava pela aprovação da fixação do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 20.04.88, para o início do processo de entrega dos certificados correspondentes às novas ações emitidas. Retomando a palavra, os demais acionistas presentes acompanharam o voto do acionista majoritário. A seguir, declarou o Presidente que a alteração do artigo 6º do Estatuto, aprovada pela Assembléia Geral, ficaria subordinada à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mediante decreto, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961. A seguir, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pedindo a palavra, o representante da APROSUL, com relação ao item 1 da ordem do dia, manifestou sua discordância com as medidas propostas pela União Federal, por entender que as mesmas representam uma injusta e indesejável restrição ao poder de administração dos órgãos da Administração da ELETROBRÁS e, ainda, por traduzirem limitações contrárias aos interesses legítimos dos empregados. Com a palavra, o representante da União Federal explicitou que esta estava agindo nos exatos termos do que lhe assegura a Lei de Sociedades Anônimas, na qualidade de acionista majoritário. Assim, a orientação adotada visava, ao contrário do que fora afirmado, dar transparência à posição da União relativamente às matérias tratadas, permitindo, inclusive, que os empregados, pelo amplo conhecimento da ação administrativa das empresas, pudessem melhor defender seus próprios interesses. Acrescentou, ainda, se tratar de medida de ordem geral não dirigida exclusivamente à ELETROBRÁS e sim ao conjunto das empresas estatais visando dar tratamento uniforme e não casuístico às empresas sob seu controle. Solicitando a palavra, o Representante da Associação dos Empregados da ELETROBRÁS - AEEL registrou o seu pesar pelas medidas contidas na Exposição de Motivos nº 139/88, que trarão danos significativos para a Empresa, com perda substancial de flexibilidade na sua gerência. Dis-

A. A.

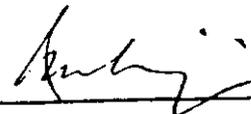
se ainda que o Plano de Cargos e Salários das empresas estatais já passa pelo controle do CISEE e há necessidade do seu registro na Justiça do Trabalho. Finalizou, prestando solidariedade a tudo o que dissera o Representante da Associação de Profissionais da ELETROSUL - APROSUL. A seguir, o referido acionista manifestou sua discordância de que as medidas dispostas na Exposição de Motivos nº 139/88 tenham caráter geral, pois coloca no mesmo bloco empresas estatais distintas. Em continuação, disse que julgava equivocadas tais medidas impostas pelo Governo Federal. Retomando a palavra, o Representante da União disse que o Governo visa apenas proteger o patrimônio público e que tais medidas têm caráter geral e respeitam o disposto no Decreto-Lei nº 2355/87 e na Constituição Federal. Em prosseguimento, disse que acompanha o esforço do Governo Federal em dotar as empresas estatais de uma política salarial transparente, cuja motivação é a de proteger o patrimônio público. Pedindo a palavra, o Representante do Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco e dos Empregados da CHESF indagou do Representante da União se tais medidas restringem o direito adquirido ou somente alcançam os novos empregados. Em seguida, perguntou a respeito das datas de implantação das medidas em questão. Novamente com a palavra, o Representante da União invocou o próprio Decreto-Lei nº 2355/87 e a própria Constituição Federal que esclarece a questão. Disse ainda não ter informações precisas no que diz respeito a determinadas datas de implantação solicitadas pelo acionista. Com a palavra, o Representante da Associação dos Empregados de FURNAS - ASEF disse que o cumprimento do contido na referida exposição de motivos trará para as empresas estatais uma dualidade de tratamento e tipos diversos de remuneração e direitos, o que certamente criará um conflito interno no âmbito das mesmas. Retomando a palavra, o Representante da União disse que o Governo Federal tem preocupação com tal tratamento. Fazendo registrar a presença do Conselheiro Fiscal LUIZ DE VASCONCELOS, o Presidente informou que a alteração do artigo 6º do Estatuto, aprovada por esta Assembléia Geral, ficaria subordinada à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mediante decreto, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961. Nada mais havendo a tratar e encerrada pelo Presidente a folha 02 do Livro de Presença nº 3, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual vai assinada pelo Presidente, por todos os acionistas

L. A.

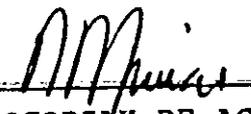
portadores de ações ordinárias com direito a voto, e por mim, Secretário, dela se tirando cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. (aa) MARIO PENNA BHERING-Presidente; CID HERÁCLITO DE QUEIROZ-Representante da União Federal; JOSÉ CARLOS OLIVEIRA FERREIRA-Representante do BNDES; JOSÉ CARLOS OLIVEIRA FERREIRA-Representante do BNDESPAR; SATIRO LAZARO DA CUNHA-Representante da CEF; PAULO PROCOPIAK DE AGUIAR - Secretário.//////////

Declaramos, na qualidade de Presidente e Secretário da Septuagésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta do 4º Livro de Atas das Assembléias Gerais da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, a fls. e seguintes.

Brasília, 20 de abril de 1988



MARIO PENNA BHERING  
Presidente



PAULO PROCOPIAK DE AGUIAR  
Secretário